

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail – prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo Único – A semana a que se refere o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Artigo 2º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Artigo 3º - A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental comporá a “Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, que será introduzida no Município por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema, alcançando e atendendo, assim, a comunidade geral.

Artigo 4º - Ficará a critério do Poder Público Municipal, estabelecer e organizar calendários de atividades que serão desenvolvidas durante a Semana.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Flora Rica, 15 de Setembro de 2017.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 15 de Setembro de 2017.

VALDEIR ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração